



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Seção II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 30.º-A

Apoio às associações portuguesas no estrangeiro

1 – Em 2021, os montantes máximos de apoio a ações e projetos de movimentos associativos das comunidades portuguesas no estrangeiro, previstos no art. 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de setembro, são de 100% e 80% consoante se trate de entidades com sede em território estrangeiro ou em território nacional.

2 – Nas situações em que se verifiquem limitações à realização das ações e projetos de movimentos associativos das comunidades portuguesas no estrangeiro decorrentes de medidas sanitárias aplicadas no âmbito da prevenção, mitigação e combate à epidemia de SaRS-Cov2 e à doença Covid-19, os apoios podem ser majorados nos montantes correspondentes ao aumento de encargos que se revelem necessários para assegurar a realização das referidas ações e projetos em condições de segurança sanitária.

3 – É criado um apoio extraordinário a ações e projetos de movimentos associativos das comunidades portuguesas no estrangeiro a desenvolver em 2021.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

4 – O apoio extraordinário previsto no número anterior tem um orçamento correspondente a 30% do montante total das verbas consideradas na atribuição dos apoios do ano de 2020 e é atribuído de acordo com as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de setembro, com as adaptações constantes dos números seguintes.

5 – Os prazos previstos no referido Decreto-Lei são adaptados considerando um período de candidaturas a decorrer entre 1 de maio e 30 de junho de 2021 para ação ou projeto a realizar no segundo semestre de 2021 ou que tenha conclusão até ao final do primeiro trimestre de 2022.

6 – A Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas procede ao pagamento dos apoios previstos no presente artigo, ficando dispensada de obter autorizações dos membros do Governo para esse efeito.

7 – O Ministério das Finanças procede às transferências orçamentais que se revelem necessárias à execução do disposto no presente artigo desde que solicitadas pela Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

João Oliveira, Duarte Alves, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

O apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro e ao seu movimento associativo é um apoio importante em quaisquer circunstâncias mas ainda mais face aos impactos da pandemia da Covid-19 e aos problemas sociais que dela decorrem, atingindo as nossas comunidades.

É obrigação do Estado português reconhecer em atos e decisões concretas de apoio ao movimento associativo das comunidades o relevante papel que desempenham na estruturação das nossas comunidades no estrangeiro e na resposta que dão ao



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e também sociais, atividades essas particularmente importantes no contexto que atravessamos.

É nesse sentido que o PCP propõe um reforço dos montantes e das condições de atribuição dos apoios a ações e projetos dos movimentos associativos das comunidades portuguesas no estrangeiro, especialmente com medidas de reforço desses apoios para que se possam criar condições de segurança sanitária necessárias à sua realização, bem como com a criação em 2021 de um apoio extraordinário.